

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 93, DE 2008

Sugere simpósio para que seja debatida a regulamentação dos técnicos esteticistas e tecnólogos em estética.

Autor: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS
PROFISSIONAIS ESTETICISTAS –
FEBRAPE.

Relatora: Deputada SUELY

I - RELATÓRIO

A Federação Brasileira dos Profissionais Esteticistas – FEBRAPE sugere a esta Comissão a realização de um simpósio para que seja debatida a regulamentação do exercício das profissões de esteticistas técnicos e tecnólogos em estética.

A Federação justifica o pedido a fim de que se possa *permitir democraticamente aos representantes das diversas categorias interessadas no tema a discussão do assunto, em foro comum, tendo em vista propiciar aos Deputados as informações necessárias para sintetizar os debates já promovidos sobre a matéria, e consolidar a votação do Projeto de Lei n.º 959/2003 pelo plenário, encontrando-se o mesmo pronto para a ordem do dia.*

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O pleito dos profissionais de estética para a regulamentação do exercício de suas profissões é bastante antigo, pois, há muito, seus reclamos são atendidos pelos parlamentares que reiteradamente têm apresentado projetos com esse fim. Atualmente, tramitam várias iniciativas nesse sentido, sendo que uma delas já está pronta para análise em plenário.

Trata-se do **PL n.º 959, de 2003**, da Comissão de Legislação Participativa, que *Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Técnico de Estética e de Terapeuta Esteticista*. À proposição, foram apensados os seguintes projetos:

- **PL n.º 998, de 2003**, do Deputado Fernando Gonçalves, que *Dispõe sobre a Regulamentação da profissão de Esteticista*;
- **PL n.º 1824, de 2003**, do Deputado Rubens Otoni, que *Dispõe sobre o exercício da profissão de Esteticista e Cosmetologista, e dá outras providências*;
- **PL n.º 1.862, de 2003**, do Deputado Carlos Nader, que *Dispõe sobre o exercício da profissão de esteticista e cosmetologista, e dá outras providências*.

Além do PL n.º 959, de 2003, objeto da presente Sugestão, também tramita nesta Casa, o **PL n.º 6.960, de 2006**, do Deputado Salatiel Carvalho, que *Dispõe sobre a regulamentação das profissões de cabeleireiro, manicuro e pedicuro e profissionais de beleza em geral, com as seguintes proposições apensadas*:

- **PL n.º 7.393, de 2006**, da Deputada Socorro Gomes, que *Dispõe sobre a regulamentação da profissão dos Trabalhadores nos serviços de embelezamento e higiene*;
- **PL n.º 7.470, de 2006**, do Deputado Eduardo Valverde, que *Dispõe sobre a regulamentação da profissão dos trabalhadores na área de estética e higiene e dá outras providências*;

- **PL n.º 466, de 2007**, do Deputado Domingos Dutra, que *Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicura, Pedicura e similares e dá outras providências*;
- **PL n.º 1221, de 2007**, do Deputado Inocêncio de Oliveira, que *Regulamenta a atividade de cabeleireiro profissional autônomo e atividades afins*;
- **PL n.º 1.868, de 2007**, do Deputado Edmilson Valetim, que *Dispõe sobre o exercício da profissão de cabeleireiros, manicures, pedicures, depiladores e afins*;
- **PL n.º 2.436, de 2007**, da Deputada Ana Arraes, que *Regulamenta a profissão de cabeleireiro, barbeiro, depilador, esteticista, manicure, maquiador, escovista e atividades afins*.

O **PL n.º 6.960, de 2006**, desde 07 de dezembro de 2007, está na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com parecer da Relatora, Deputada Andréia Zito (PSDB-RJ), pela aprovação, bem como dos apensados, com substitutivo.

A regulamentação do exercício de profissão é um dos temas mais recorrentes de projetos de lei nesta Casa, sendo, assim, procedente o pedido de realização de audiência pública diante da diversidade das atividades cujos profissionais solicitam o reconhecimento legal de seu ofício. Nessas audiências, especialistas nas áreas auxiliam, por meio de seus conhecimentos técnicos específicos, os parlamentares na análise das proposições, sugerindo encaminhamentos que possibilitam a criação ou o aperfeiçoamento das legislações e das relações sociais por elas reguladas.

Assim, estamos totalmente de acordo com a presente sugestão, com uma ressalva. Entendemos que, em vez de simpósio, seja promovida uma audiência pública, na medida em que o evento visa debater a regulamentação, por lei, do exercício profissional de apenas um segmento profissional, objeto das seguintes proposições em tramitação: os PLs n.ºs 969, de 2003, e 6.960, de 2006.

Diante do exposto, votamos favoravelmente à Sugestão n.º 93, de 2007, a fim de que ela seja encaminhada à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, órgão técnico que ora examina o PL n.º 6.960, de 2006, conforme requerimento anexo, visto que a matéria está entre aquelas de sua competência regimental.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada SUELY
Relatora

REQUERIMENTO Nº , DE 2008

(Da Sra. SUELY)

Requer à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP a realização de audiência pública para debater a regulamentação das profissões de Técnico Esteticista e de Tecnólogo em Estética

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para debater a regulamentação das profissões de Técnico Esteticista e de Tecnólogo em Estética, em acolhimento da Sugestão n.º 93, de 2007, encaminhada pela Federação Brasileira dos Profissionais Esteticistas – FEBRAPE,

JUSTIFICAÇÃO

A realização desta audiência pública se justifica em vista da aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania do **PL n.º 959, de 2003**, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, que *Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Técnico de Estética e de Terapeuta Esteticista*. Com o mesmo teor há, ainda, o **PL n.º 6.960, de 2006**, de autoria do Deputado Salatiel Carvalho, que, desde 07 de dezembro de 2007, tramita nesta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, com parecer da Relatora, Deputada Andréia Zito (PSDB-RJ), pela aprovação deste, do PL 7393/2006, do PL 7470/2006, do PL 466/2007, do PL 1221/2007, do PL 1868/2007 e do PL 2436/2007, apensados, com substitutivo.

Em sua justificativa, a Federação Brasileira dos Profissionais Esteticistas – FEBRAPE alega que a realização de um evento desta natureza visa permitir democraticamente, aos representantes das diversas categorias interessadas no tema, a discussão do assunto, em foro comum, com vistas a propiciar aos deputados as informações necessárias para sintetizar os debates já promovidos sobre a matéria, e consolidar os entendimentos para votação do PL n.º 959/2003 no Plenário.

A FEBRAPE sugere a realização de um simpósio, porém, entendemos que, por se tratar da regulamentação de um único segmento profissional e por ter um objetivo específico – a análise dos dois projetos citados, o mais adequado seria a promoção de uma audiência pública.

Há, pois, a nosso ver, grande interesse da CTASP que esse debate seja realizado em seu âmbito, visto que, regimentalmente, compete a esta Comissão a análise da regulamentação do exercício de profissões.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada SUELY